



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORTÊS

*Casa Raimundo Leite*  
*A CASA DE TODOS OS CORTESENSES*



Documento Assinado Digitalmente por: EVERTON BEZERRA QUINTINO, JOSE ANTONIO DE ARAUJO  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 5a62f603-eade-4c55-bcfa-b9fc8bfeafad

## DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

### RELATORIO ANUAL DO CONTROLE INTERNO 2018

<b>FINALIDADE</b>	Assegurar que a Câmara Municipal atue em consonância com os princípios constitucionais, em especial, o princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Fiscalizando, as atividades: administrativa, financeira, orçamentaria, contábil, operacional e patrimonial.
<b>OBJETIVO</b>	Avaliar a ação governamental, aplicação dos recursos públicos por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentaria, operacional e patrimonial.
<b>PERIODO</b>	Janeiro a Dezembro
<b>EXERCÍCIO</b>	2018

O Controle Interno integra a estrutura organizacional da Administração, tendo por função acompanhar a execução dos atos e apontar, em caráter sugestivo, preventivo ou corretivamente, as ações a serem desempenhadas. Além disso, note-se o caráter opinativo do Controle Interno, haja vista que o gestor pode ou não atender à proposta que lhe seja indicada, sendo dele a responsabilidade e risco dos atos praticados.

O foco de atuação do Controle Interno tem caráter orientador e preventivo, auxiliando a gestão e atendendo a todos os níveis hierárquicos da Administração.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORTÊS

*Casa Raimundo Leite*  
*A CASA DE TODOS OS CORTESEENSES*



Documento Assinado Digitalmente por: EVERTON BEZERRA QUINTINO, JOSE ANTONIO DE ARAUJO  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 5a62f603-eade-4c55-bcfa-b9fc8bfeafad

## DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

### PARECER

#### 1) DUODÉCIMO

O Poder Legislativo não arrecada tributos, esta tarefa cabe ao Poder Executivo. A Câmara, no entanto, recebe um repasse mensal da Prefeitura, denominado duodécimo. De acordo com o art. 168 da Constituição, o duodécimo deve ser entregue até o dia 20 de cada mês.

Ocorreram repasses devidos pelo Executivo para o Legislativo de Cortês, mensalmente de Janeiro a dezembro foram de **R\$ 108.069,83 (cento e oito mil sessenta e nove reais e oitenta e três centavos)** o que foi cumprido no devido prazo legal. Assim, totalizou-se ao final do exercício o valor de **R\$ 1.296.838,01 (um milhão duzentos e noventa e seis mil oitocentos e trinta e oito reais e um centavo)**.

A Câmara Municipal, por sua vez, procedeu à correta contabilização desses valores, segundo auditoria realizada pela Unidade de Controle Interno mensalmente nos balancetes.

#### 2) DA GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Na análise da gestão financeira constatou-se que o gestor realizou um controle financeiro eficiente, alcançando resultados almejados.

Os levantamentos da auditoria na movimentação mensal do exercício em análise resultaram nos seguintes achados:

- Não houve emissão de cheques sem cobertura financeira;
- As despesas foram autorizadas e assinadas pelo ordenador de despesas, bem com pelos demais responsáveis (art. 58, Lei 4320/64).



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORTÊS

*Casa Raimundo Leite*  
*A CASA DE TODOS OS CORTESEENSES*



Documento Assinado Digitalmente por: EVERTON BEZERRA QUINTINO, JOSE ANTONIO DE ARAUJO  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 5a62f603-eade-4c55-bcfa-b9f6c8bfefad

## DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

- Na fase de liquidação das despesas, não foram constatados títulos e documentos inidôneos para a comprovação do respectivo crédito (art. 63, Lei 4.320/64);
- Os pagamentos das despesas foram efetuados seguindo a regular liquidação;
- Não se verificou despesas ilegítimas (art. 70, CF).
- Não se constatou desvio de bens ou recursos públicos, respeitando os princípios constitucionais descritos no art. 37, CF.

Dessa feita, avaliou-se, no acompanhamento dos processos de despesa, que os procedimentos de gasto obedeceram à legislação pertinente, inclusive às normativas do Tribunal de Contas do Estado, e aos princípios constitucionais de Direito.

### 3) PROCESSOS LICITATÓRIOS

Foi instaurado 01 (um) processo licitatório, e 02 (dois) termos aditivos durante o exercício de 2018, executados dentro do rito legal, obedecido todo o tramite determinado pela Lei 8.666/93.

### 4) CONTRATOS

Foi firmado contrato com os vencedores das licitações, realizada durante o exercício de 2018 para atender as necessidades da Câmara Municipal.

### 5) RETENÇÕES E RESPASSES

Ao analisar o Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante, ficou demonstrado que as retenções efetuadas ao decorrer do exercício de 2018, foram integralmente repassadas, as devidas instituições.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORTÊS

*Casa Raimundo Leite*  
*A CASA DE TODOS OS CORTESENSES*

## DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

### 6) OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Na Câmara Municipal há servidores vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS e ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Nota-se que todas as obrigações previdenciárias, foram executadas ao decorrer do exercício de 2018. Tanto em se tratando, dos repassar de valores recolhidos dos Servidores Comissionados e Vereadores ao RGPS, e o recolhidos dos Servidores Efetivos ao RPPS, quanto às obrigações patronais, parte competente ao empregador, também fielmente repassada, dentro das datas legais.

### 7) RESTOS A PAGAR

Não há registro de Restos a Pagar Processados e não Processados, inscrito no exercício de 2018.

### 8) BENS PATRIMONIAIS

Segundo o que se apurou não há indícios de irregularidades ou desvios patrimoniais, como relatados adiante.

- O controle dos bens seguem regulares após o último tombamento, com registro analítico individualizado, indicação do valor, das características e dos responsáveis pela sua guarda e administração (art. 94, Lei 4320/64).
- Houve aquisição de matérias permanente durante o exercício que, incrementaram o patrimônio do Poder Legislativo Municipal.
- Não houve nenhuma alienação de bem e tampouco se procedeu à baixa de bens. Portanto, este ponto não possui irregularidades.

### 9) GASTOS COM PESSOAL





# CÂMARA MUNICIPAL DE CORTÊS

*Casa Raimundo Leite*  
*A CASA DE TODOS OS CORTESENSES*



Documento Assinado Digitalmente por: EVERTON BEZERRA QUINTINO, JOSE ANTONIO DE ARAUJO  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 5a62f603-eade-4c55-bcfa-b9fc8bfeafad

## DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

O somatório do recebimento de duodécimos pela Câmara Municipal durante todo o ano de 2018 foi de R\$ R\$ 1.296.838,01 (um milhão duzentos e noventa e seis mil oitocentos e trinta e oito reais e um centavo), e a totalidade de gastos com pessoal foi de R\$ 872.951,33 (oitocentos e setenta e dois mil novecentos e cinquenta e um real e trinta e três centavos). Portanto, a proporção destes gastos em relação ao repasse resulta em aproximadamente 67,31% (sessenta e sete inteiros e trinta e um centésimo por cento). Assim, passou-se ao largo da regra constitucional aplicada no art. 29-A, § 1º, que limita os gastos com folha de pagamento do Poder Legislativo Municipal a 70% do duodécimo.

### 10) DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS

Os demonstrativos contábeis foram confeccionados conforme a Lei 4.320/64, e demais normas estabelecidas, tanto quanto as exigências do Tribunal de Contas deste Estado.

### 11) ATOS DE GESTÃO

A Câmara Municipal conta com os apropriados controles administrativos necessários a manutenção da mesma.

A execução orçamentária, por sua vez, obedeceu à Lei Orçamentária Anual, em consonância com a legislação.

A movimentação bancária da Câmara Municipal, é realizada pelo Banco do Brasil.

### 12) DA TRANSPARENCIA DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

Conforme acompanhamos através do endereço eletrônico de acesso público <http://camaracortes.portaltransparencia.info/>, encontra-se publicados os relatórios e prestação de Contas da Câmara Municipal, disponibilizados para consulta a toda população, de forma que se possa avaliar a evolução de gastos e a eficiência dos programas geridos pelo Poder Legislativo Municipal.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORTÊS

*Casa Raimundo Leite*  
*A CASA DE TODOS OS CORTESEENSES*

## DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

### 13) CONCLUSÃO

Por todo o exposto, não se constatou qualquer irregularidade em aspecto formal ou material, pelo que o Controle Interno dá **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação das contas e atos de gestão do exercício financeiro de 2018 da Câmara Municipal de Cortês.

Sem mais. É o parecer da Unidade de Controle Interno.

Cortês, 28 de Dezembro de 2018.

**Everton Bezerra Quintino**  
**Controlador Interno**

